

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990



## RESOLUÇÃO N° 02, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Antecipa o prazo de término do mandato da Gestão 2017 – 2019 e o prazo de início da Gestão 2019 – 2021 dos membros do CMDCA/EG

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG),** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015, resolve:

Considerando que a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está com o mandato prestes a ser encerrado;

Considerando que o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares se avizinha, sendo necessário constituir, de modo paritário, dentre os membros do CMDCA/EG uma Comissão Especial para planejar, executar e deliberar sobre todas as etapas desse Processo;

Considerando a iminência do término do prazo para a publicação do edital contendo o regramento para a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar a que alude o inciso I do artigo 86 da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2015;

Art. 1°. Antecipar o prazo do término de mandato da atual Gestão deste CMDCA, passando a vigorar de 12/04/2017 à 19/03/2019.

Art.  $2^{\circ}$ . Antecipar o prazo de início do mandato da Gestão 2019 – 2021, eleita em 14 de março de 2019, passando a vigorar de 20/03/2019 à 19/03/2021.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sergio Carlos Fernandes** Presidente do CMDCA/EG

Rua Independência, 357 – Centro, Embu-Guaçu/SP, CEP: 06900-000 Tel: 11 4661-2137 E-mail: cmdca@embuguacu.sp.gov.br